



SENADO FEDERAL

EMENDA

Nº 1, DE REDAÇÃO

(De Plenário)
(ao PLC Nº 40, de 2013)

Substitua-se, no *caput* do art. 5º do PLC nº 40, de 2013, a expressão “na qualidade de” por “quando se enquadrar na condição de”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a tornar mais claras as hipóteses às quais se aplicam as atribuições e medidas relacionadas nos incisos do art. 5º do Projeto, servindo também para tirar eventual dúvida sobre a imposição de exclusividade para as atividades descritas.

Sala das Sessões,
Senador ROMERO JUCÁ

Publicado no DSF, de 42/9/2013.